

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01769/2022

DATA: 26/05/2022

PROCESSO Nº 01796330/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa LEY INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA , estabelecida na AV 23 DE JUNHO, 00669, bairro JABUTI, EUSEBIO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.125/0001-41 e CGF nº 06.526.526-2 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	29291021	ITEM 001 - DIISOCIANATO DE TOLUENO (MISTURA DE ISOMEROS) - TDY, UTILIZADO NA INDÚSTRIA PARA FABRICAÇÃO DE COLCHÕES, NOME COMERCIAL: TOLUENE DIISOCYANATE PURITY: 99.5%, ISOMETRIC RATIO% (2.4/2.6) 80/20 ± 1.0, HYDROLYZABLE CHLORINE PPM 80, ACIDITY (ON HCL BASIS) PPM 30, COLOR (ALPHA) 25 250KG/IRON DRUM.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

